



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº DE 2019

(Do Sr. Vinícius Farah)

Estabelece isenção de pagamento de pedágio em rodovias federais para idosos acima de 65 anos e deficientes físicos, visual, mental severa, profunda, ou autistas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Fica isento de pagamento de pedágio em rodovias federais, condutores de veículos idosos acima de 65 anos e deficientes físicos, condutores acompanhantes de deficientes visual, mental severa, profunda, ou autistas.

2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei visa isentar das tarifas de pedágios, nas rodovias federais, condutores de veículos idosos acima de 65 anos e deficientes físicos, e condutores acompanhantes de deficientes visual, mental severa, profunda, ou autistas. Este benefício é para uma parcela significativa da população brasileira. Trata-se de uma forma de



CÂMARA DOS DEPUTADOS

compensação a essas minorias, além de resguardar o direito constitucional de ir e vir livremente.

Desta forma, coloco à apreciação dos Nobres Pares o presente projeto de lei, para que esta Casa possa dar celeridade na sua aprovação.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2019

VINICIUS FARAH
Deputado Federal MDB-RJ